



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.3222/0001-54**



**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Aquisição de combustível automotível para atender as necessidades da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Prover o abastecimento do veículo automotivo, para atender as atividades fins da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha.

2.2. Promover o deslocamento dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, entre outros.

2.3. A contratação, objeto aquisição de combustíveis, conforme demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, tem amparo legal, integralmente, no Ait 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Para determinação das especificações dos produtos segue abaixo a tabela devidamente discriminada de acordo com os quantitativos e a planilha de cotação de preços.

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Gasolina comum – automotiva, aspecto físico límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP. | Litros  | 3.000      | 5,05           | 15.150,00   |
| <b>Valor Total Estimado R\$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais).</b> |  |         |            |                |             |

**4- O MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, devendo os veículos serem abastecidos em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, fixados em local dentro do perímetro urbano da cidade, devidamente autorizado e registrado na ANP - Agência Nacional do Petróleo.

4.2 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

4.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Câmara Municipal (Gabinete do Presidente), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

4.4. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 4.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, à identificação e assinatura do condutor e

**Praça João Gonçalves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha - MA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.3222/0001-54**



autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Câmara. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível.

4.5. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto.

4.6. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo-ANP e demais legislações correlatas.

4.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados.

4.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Câmara Municipal, mediante Portaria. Os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

#### **5. DOS PRODUTOS:**

6.1. Além do fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias e o bom desempenho do material entregue.

#### **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias, após o fornecimento e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento da câmara, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) fornecer os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.3222/0001-54**

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**9-FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 9.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado.
- 9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**10. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

- 10.1. Do fornecimento dos produtos: os produtos serão apresentados pela empresa contratante, que atendam as reais necessidades e que será devidamente supervisionado por um servidor da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, no ato da entrega do produto.

**11. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

- 11.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.
- 11.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada nos fornecimentos dos produtos indicados no projeto básico e que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores e fornecimentos semelhantes.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PODER: 01. Poder Legislativo  
ÓRGÃO: 01 01. Câmara Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara  
CATEGORIA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001

Governador Luiz Rocha – MA, 20 de Janeiro de 2023.

Flávia Coimbra Ramos  
Chefe de Gabinete